PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.609

Altera o Art. 2º da Lei 4450, de 09 de junho de 2000, que trata de contratos emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 4450, de 09 de junho de 2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Todos os contratos emergenciais já realizados, bem como os que se fizerem por autorização das Leis nº 4406, de 30 de agosto de 1999, e nº 4469, de 21 de dezembro de 1999, serão prorrogáveis até o dia 31 de dezembro de 2000".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral